

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

20 de
Outubro de 1910

R

O PRESIDENTE

[Signature]



Rep. 3818 Registrada 62
24-10-910
sob o n. 4963
Dl-10-910
[Signature]



162
[Signature]

L^{ma}
L. Camara:

Antonio Marques dos Santos, pretende
construir quatro casas para operarios na
rua de Jardim, affastadas 40 do futuro
alinhamento da rua, e d'harmonia com
o projecto junto, por isso,

P. a V. Ex^{ta} se digne
conceder-lhe a licenca
respectiva.

Porto, 4 de outubro de 1910

Antonio Marques dos Santos

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 10.000 a que se refere a informaçao
da repartição tecnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 902 n'esta data.
Rep.º da Fazenda Mp.º 21 de out.º de 1910

[Signature]
Responsabilidade da obra acima referida,
para os effeitos do Regulamento de Seguranca
d'Operarios.

Porto, 11 de outubro de 1910

José Martins dos Santos

R.E.

3ª REPARTIÇÃO
Registo, 1571
11-10-910

Licenca N.º 1335
de 27 de Ago. de 1910

16



Reconheço a assinatura retro de
Frei Artur dos Santos
Porto, 4 de outubro de 1910.

Em fé de 5.



[Handwritten signature]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.]

APPROVADA PORTO EM CAMARA,

20 DE Outubro DE 1910

○ PRESIDENTE

Clas



163
H. C.

— Memória

O projecto de Antonio Marques dos Santos refere-se a um grupo de 4 casas para o operario a construir na rua de Godim, distante 4,0 do futuro alinhamento da mesma rua.

Estas casas terão os alicerces construidos d'alvenaria argamassada, assentes em terreno firme e serão convenientemente cobertos por uma camada d'asphalto.

As paredes exteriores serão de peçonha de 0,30 e as interiores serão tapamento dobrado de madeira.

Todo o vigamento será de Riga.

Todas as paredes serão revestidas d'argamassa de cal e saibro aspero e estocadas, assim como os tectos.

A obra de madeira, à vista, será convenientemente pintada a 3 demãos.

As aguas pluvias serão dirigidas para o terreno vizinho e cada casa terá uma retrete independente.

165
Alc

Registo { N.º 1591
Data 11-10-910

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construção de prédios*

Requerente: *Estanico Marques dos Santos*

Morada:

Situação da obra: *Rua de Godim*

Responsavel: *Jose Mattias dos Santos (m. ob. dip)*

- A)** No projecto apresentado é
- de 153,78 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
 - de " m², a superficie total habitavel (util);
 - de 23,3 m^l, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;
 - e de 4,0 m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;
 - de 5,5 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de — m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem 1 pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.
- Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^o 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do
R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) _____
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) _____
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art.
146.^o do C. de P.) _____
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a
via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) _____
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{m²};
a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. po-
derá ser de reis _____
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do
C. de P.) _____
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas
(art. 131.^o do C. de P.) _____
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do
art.^o 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadeuros (art. 42.^o a 47.^o in-
clusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento
subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente
dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o
do R. de S.) "
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do
R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) _____
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e
para officinas (art. 12.^o do R. de S.) _____
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) _____
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-
cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
3.^o do R. de S.) _____
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) _____
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. _____

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade "

Condições a impôr:

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: 10000 reis



Observações:

A. C. d. M. Sanitário

11-X-910

Pelo Chef. da Rep. -

Azimir Barber

aprovado sem restrições,
pelo C. d. M. J. em sessão de
15-X-910.

H. Guimarães

Em termos de deferimento

18-X-910

Pelo Chef. da Republicas

Azimir Barber

Prop: defto
em 20-10-910
H. d'Oliveira

Camara Municipal



da Cidade do Porto



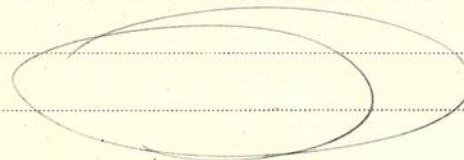
ANNO CIVIL DE 1910

Guia de entrada de deposito N.º 908

Despacho de 20 de Outubro de 1910

Dinheiro corrente...	10\$000
Papeis de credito....	\$
Total Rs...	<u>10\$000</u>

Pela presente guia vai Antonio Marques dos Santos entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis, em dinheiro



como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1335 desta data para construir quatro casas na rua de Godim, afastadas 4.ª do futuro alinhamento da mesma rua.

; quantia de que o respectivo thesourceiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 27 de Outubro de 1910

O Chefe dos serviços de Fazenda,

[Handwritten signature]

Recobi a quantia de dez mil reis *[supra mencionada]*

Thesouraria Municipal do Porto, em 27 de Outubro de 1910

Registada

O Thesoureiro,

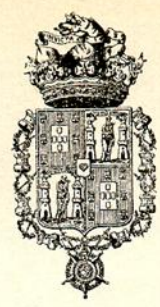
Em 27 de Outubro de 1910

[Handwritten signatures]

158
Ma

CMP
AG

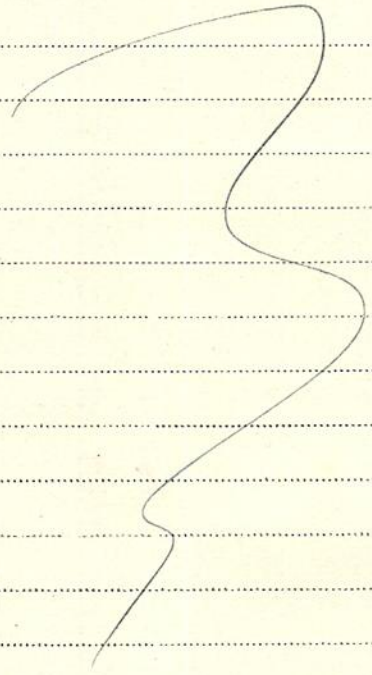
No 1335



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Antonio Marques dos Santos

para que possa construir quatro casas na rua
de Godim, affastadas 4.º do futuro ali-
nhamento da mesma rua, conforme
o projecto que lhe foi approvado em
20 de corrente.



Porto e Paços do Concelho, 27 de Outubro de 1910.

(a) Jose Marques

Secretario, subscrevi.

o PRESIDENTE,

(a) Jose Nunes da Ponte

esta emolumentos para a ca-
mara, 500 reis.

Alberto Coelho

Registada,

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de ois mil
reís conforme a guia n.º 903

Pavia